



Histórico Escolar

UFMS - ATO DE RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC n° 319, de 15 de abril de 2013, publicado no D.O.U. n° 73, de 11/04/2013

1907/5 - Sistemas de Informação

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA / MEC № 405, DE 08/02/2002, D.O.U. № 29, DE 13-02-2002 - RENOVAÇÃO: PORTARIA - SERES / MEC № 920, DE 27-12-2018, D.O.U. № 249 DE 28-12-2018.

RGA 2022.1907.018-0 GABRIEL WILLYE BORGES VALENÇOELA

Data de Nascimento: 18/12/2003 Identidade: 2.119.450 Órgão Exp.: SEJUSP/MS CPF: 063.560.581-37 Naturalidade: CAMPO GRANDE/MS Nacionalidade: BRASILEIRA

INGRESSO POR VESTIBULAR ANO/SEMESTRE: 2022/1

Vestibular: 05/12/2021 a 05/12/2021 Pontuação: 621,175 Classificação: 4

ENSINO MÉDIO

Instituição: COLÉGIO ADVENTISTA JARDIM DOS ESTADOS

Cidade: CAMPO GRANDE/MS-BRA Ano de Conclusão: 2020

ENADE

Ingressante:

Ano: 2022 - Situação: Estudante não habilitado ao Enade em razão do calendário do ciclo avaliativo

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

IVE 2022/1 - 1; MAT 2022/1 - 1; MPE 2022/1 - 1; MAT 2022/2 - 2; MAT 2023/1 - 3; MAT 2023/2 - 4;

CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H.	NOTA	FALTAS	SITUAÇÃO	TIPO
PERÍODO 2022.1						
1919.000.402-9	ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO I	102	7,5	6	APROVADO	OBR
1919.000.433-2	FUNDAMENTOS MATEMÁTICOS PARA COMPUTAÇÃO	34	8,0	0	APROVADO	OBR
2501.000.008-4	INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	68	9,5	0	APROVADO	OBR
1919.000.397-0	INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO	51	9,0	0	APROVADO	OBR
1919.000.272-8	MODELAGEM DE PROCESSOS DE NEGÓCIO	68	9,0	4	APROVADO	OBR
PERÍODO DE INV	PERÍODO DE INVERNO 2022.1					
2201.000.007-1	PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	68	9,2	0	APROVADO	OBR
PERÍODO 2022.2						
1919.000.403-8	ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO II	102	7,2	4	APROVADO	OBR
1919.000.428-0	BANCO DE DADOS	68	7,3	12	APROVADO	OBR
2201.000.076-4	CÁLCULO I	85	7,2	6	APROVADO	OBR



Documento emitido online pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Faculdade de Computação - Avenida Costa e Silva s/nº, Bairro Universitário - CEP 79070-900 - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Campo Grande/MS - CNPJ: 15.461.510/0001-33 Para verificar sua autenticidade acesse https://siscad.ufms.br/validar e digite o código EEXA.HO6P.FYU1.Y3J0 Emitido em 29/08/2023 às 14:22:23. Válido até 29/02/2024. RGA 2022.1907.018-0





Histórico Escolar

1907/5 - Sistemas de Informação RGA 2022.1907.018-0 GABRIEL WILLYE BORGES VALENÇOELA

CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H.	NOTA	FALTAS	SITUAÇÃO	TIPO
1919.000.394-3	EMPREENDEDORISMO	34	8,3	1	APROVADO	OBR
2501.000.003-3	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	68	9,1	10	APROVADO	OBR
RÍODO 2023.	1					
2501.000.204-2	COMPORTAMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL	68	9,5	4	APROVADO	OBR
1919.000.393-4	COMPUTAÇÃO E SOCIEDADE	34	9,6	0	APROVADO	OBR
1919.000.420-7	ENGENHARIA DE SOFTWARE	68	7,4	0	APROVADO	OBR
1919.000.416-3	ESTRUTURAS DE DADOS	68	8,4	16	APROVADO	OBR
1919.000.409-2	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS	68	8,3	4	APROVADO	OBR
1919.000.406-5	ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES	68	7,4	2	APROVADO	OBR
RÍODO 2023.	2					
1919.000.339-2	GERÊNCIA DE PROJETOS	68			MATRICULADO	OBR
1919.000.419-0	INTERAÇÃO HUMANO-COMPUTADOR	68			MATRICULADO	OBR
1919.000.400-0	LABORATÓRIO DE BANCO DE DADOS	68			MATRICULADO	OBR
1919.000.414-5	PROGRAMAÇÃO PARA WEB	68			MATRICULADO	OBR
1919 000 421-6	SISTEMAS OPERACIONAIS	68			MATRICULADO	OPT

COMPONENTES CURRICULARES NÃO DISCIPLINARES	C.H. SITUAÇÃO	TIPO
Atividades de Extensão	40 Cumprida	OBR

C.H. EXIGIDA		C.H. CUMPRIDA	
C. H. Mínima UFMS	3000	C.H. Total	1162
C. H. Mínima C.F.E./C.N.E.	3000	Percentual de C.H.	38,73%
C. H. Mínima de Optativas	204	Componentes Optativas	0
C. H. Máxima de EaD	1200	C.H. de EaD	192
C. H. Mínima de Extensão	300	C.H. de Extensão	40
		MGA: 8,35 CRA: 8,35	

Tempo Mínimo para Conclusão: 8 semestres Tempo Máximo para Conclusão: 12 semestres

OBSERVAÇÕES

- Carga horária de extensão: Para os estudantes ingressantes até 2022, a carga horária mínima de extensão exigida é de 10% da carga horária a cumprir a partir de 2023.

LEGENDAS	
CRA - Coeficiente de Rendimento Acadêmico, sem contar reprovações	MGA - Média Geral Acadêmica
MAT - Regularmente Matriculado no Período	MPE - Matrícula em Período Especial
OBR - Obrigatória	OPT - Optativa



Documento emitido online pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Faculdade de Computação - Avenida Costa e Silva s/nº, Bairro Universitário - CEP 79070-900 - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Campo Grande/MS - CNPJ: 15.461.510/0001-33 Para verificar sua autenticidade acesse https://siscad.ufms.br/validar e digite o código EEXA.HO6P.FYU1.Y3J0 Emitido em 29/08/2023 às 14:22:23. Válido até 29/02/2024. RGA 2022.1907.018-0





Histórico Escolar

1907/5 - Sistemas de Informação RGA 2022.1907.018-0 GABRIEL WILLYE BORGES VALENÇOELA

LEGENDAS

IVE - Ingresso por Vestibular







Histórico Escolar

1907/5 - Sistemas de Informação RGA 2022.1907.018-0 GABRIEL WILLYE BORGES VALENÇOELA

ANEXO I - Nome e Titulação de Docentes

DOCENTE	TITULAÇÃO	DISCIPLINAS MINISTRADAS
Carlos Alberto da Silva	Doutorado	1919.000.397-0
Debora Maria Barroso Paiva	Doutorado	1919.000.419-0 e 1919.000.420-7
Diego Padilha Rubert	Doutorado	1919.000.416-3
Erlandson Ferreira Saraiva	Doutorado	2201.000.007-1
Fabricia Gladys Fernandes da Silva Rossato	Doutorado	1919.000.394-3
Irineu Sotoma	Doutorado	1919.000.402-9
Jucele Franca de Alencar Vasconcellos	Doutorado	1919.000.272-8
Karina Miranda D Ippolito Leite	Doutorado	2201.000.076-4
Lucas Oliveira Pimenta dos Reis	Mestrado	1919.000.409-2
Marcio Aparecido Inacio da Silva	Mestrado	1919.000.400-0
Marly Fonseca Nunes	Mestrado	2501.000.008-4 e 2501.000.204-2
Naira Denise Kalb	Doutorado	2501.000.003-3
Patricia Gomes Fernandes Matsubara	Doutorado	1919.000.339-2
Ricardo Masao Kondo	Mestrado	1919.000.414-5
Ricardo Ribeiro dos Santos	Doutorado	1919.000.406-5
Vagner Pedrotti	Doutorado	1919.000.433-2
Valeria Quadros dos Reis	Doutorado	1919.000.393-4 e 1919.000.421-6
Vanessa Araujo Borges	Doutorado	1919.000.428-0
Wesley Nunes Goncalves	Doutorado	1919.000.403-8





Histórico Escolar

1907/5 - Sistemas de Informação RGA 2022.1907.018-0 GABRIEL WILLYE BORGES VALENÇOELA

ANEXO II - Sistemática de Avaliação

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO EM VIGOR A PARTIR DE 2019

Resolução n° 550/2018, do Conselho de Graduação, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (UFMS) n° 6941, de 18/12/2018

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS

Seção I

Critério de Aprovação

Art. 58. A aprovação nas disciplinas depende da frequência nas aulas e/ou na participação nas atividades pedagógicas propostas, bem como da média de aproveitamento expressa em nota, resultantes das avaliações, de acordo com o Plano de Ensino da disciplina.

Parágrafo único. Será considerado aprovado na disciplina, o estudante que obtiver, frequência nas aulas igual ou superior a setenta e cinco por cento, e média de aproveitamento, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Seção II

Do Controle da Frequência

Art. 59. O controle da frequência nas aulas é da competência do professor da disciplina, e deve ser realizado a cada aula e registrado, semanalmente, no Siscad.

Parágrafo único. O professor da disciplina tem autonomia para adotar procedimentos para o controle da frequência, bem como estipular, ou não, tempo de tolerância ao estudante para fins de registro da frequência.

Art. 60. A frequência na modalidade a distância está relacionada ao cumprimento das atividades presenciais e a distância.

Art. 61. O estudante que não alcançar, no mínimo, setenta e cinco por cento de frequência nas aulas de uma disciplina e/ou participação nas atividades pedagógicas previstas no Plano de Ensino, será reprovado por faltas.

Parágrafo único. Não há abono ou compensação de faltas, exceto para alguns casos de estudantes em Regime Especial.

Seção III

Da Avaliação nas Disciplinas







Histórico Escolar

1907/5 - Sistemas de Informação RGA 2022.1907.018-0 GABRIEL WILLYE BORGES VALENÇOELA

Art. 62. A verificação do rendimento acadêmico para fins de atribuição da média de aproveitamento é realizada por meio de avaliações.

Parágrafo único. O número e a natureza das avaliações devem ser os mesmos para todos os estudantes matriculados na turma.

- Art. 63. Em cada disciplina, o Plano de Ensino deve prever um sistema de avaliação composto por, no mínimo, duas avaliações obrigatórias e uma avaliação optativa.
- § 1° O sistema de avaliação deve relacionar, também, para cada avaliação optativa quais serão as avaliações obrigatórias que poderão ter as notas substituídas pela nota obtida na avaliação optativa.
- § 2° Nos cursos na modalidade a distância, as notas das atividades a distância que puderem ser substituídas por nota de atividades optativas devem ser especificadas no Plano de Ensino.
- § 3° A carga horária destinada à realização das avaliações optativas não deve ser computada na carga horária da disciplina.
- Art. 64. O estudante que obtiver Média de Aproveitamento (MA) inferior a 6,0 (seis vírgula zero) será considerado reprovado por nota.
- Art. 65. Para cada disciplina cursada, o professor deverá consignar ao estudante uma Média de Aproveitamento (MA), com valores numéricos com uma casa decimal, variando de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).
- § 1° Será atribuída nota 0,0 (zero vírgula zero), para cada avaliação prevista no Plano de Ensino, não realizada pelo estudante.
- § 2° A fórmula para cálculo da MA consiste na média aritmética, simples ou ponderada, das notas obtidas pelo estudante nas avaliações previstas no Sistema de Avaliação proposto para a respectiva disciplina.
- § 3° Caso o valor resultante da MA possua mais que uma casa decimal, o Siscad assumirá o maior valor subsequente com uma casa decimal.

